

RECEBI
DIA: 09 / 05 / 25
HORA: 12:50

INDICAÇÃO Nº 107 /2025

APROVADO

AUTOR: Renato Leitão dos Santos

EM: 12/05/25
SEÇÃO: LEGISLATIVA


OBJETO: Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de regulamentar e implementar um programa de atenção à saúde mental para os servidores do SAMU de Buritis – RO.

INDICAÇÃO

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Buritis – RO que promova a regulamentação e a efetiva implementação de um Programa Municipal de Saúde Mental voltado aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando garantir suporte psicológico, prevenção ao adoecimento mental e promoção do bem-estar emocional desses servidores.

JUSTIFICATIVA

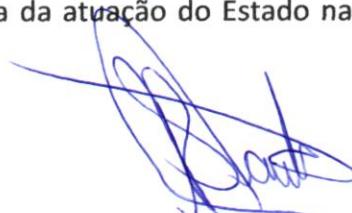
A presente indicação fundamenta-se na urgência de promover políticas públicas voltadas à saúde mental dos servidores que atuam no SAMU, uma das frentes mais exigentes e sensíveis do serviço público de saúde.

Esses profissionais estão diariamente expostos a situações de estresse extremo, sofrimento humano, violência, acidentes fatais e pressão por decisões rápidas e eficazes, o que os torna vulneráveis a quadros de **esgotamento físico e emocional, transtornos de ansiedade, depressão e síndrome de burnout**. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o esgotamento profissional como um fenômeno ocupacional, destacando a importância da prevenção nos ambientes de trabalho, especialmente em setores críticos como o da saúde emergencial.

Nesse contexto, é dever do Poder Público assegurar condições adequadas de trabalho, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Além disso, a Lei nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, reforça a importância da atuação do Estado na promoção da saúde mental como estratégia de proteção à vida.



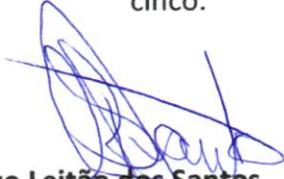


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A implementação de um programa estruturado – com suporte psicológico, atendimento especializado, atividades de prevenção, capacitações e acolhimento regular – demonstra o comprometimento da gestão municipal com a saúde integral dos seus servidores. Tal medida é, ainda, um importante fator para a **valorização profissional**, a **redução do absentismo**, a **melhoria do clima organizacional** e o **aumento da eficiência dos serviços prestados à população**.

Portanto, esta Indicação visa contribuir para a construção de um ambiente de trabalho mais humano, resiliente e sustentável no âmbito do serviço público de saúde, atendendo tanto ao princípio da dignidade da pessoa humana quanto ao interesse coletivo.

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos oito dias
do mês de maio do ano de dois mil e vinte e
cinco.


Renato Leitão dos Santos
Vereador

